PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 - % (13) 6847.1811 – FAX 6847.1522 CEP 11.850-000 – Miracatu – Estado de SP
e-mail:pmmgabineteprefeito@bol.com.br

LEI nº 1.203/02 de 09 de maio de 2002

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na área da Educação e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Extraordinária realizada em 06 de maio de 2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento de Programa na área da Educação.

Parágrafo Único: A implantação e o desenvolvimento a que se refere o "caput", alcançará somente alunos matriculados no ensino fundamental, até a 4ª série.

Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de maio de 2002

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal